

Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35)3701-9015 - http://www.unifal-mg.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI № 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece a Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Alfenas.

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002082/2020-71, o que ficou decidido em sua 346ª reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção intelectual da Instituição; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 39/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI – da Universidade Federal de Alfenas, para o exercício de 2021-2025, em especial, o objetivo estratégico: G6 – Informatizar, automatizar e aprimorar processos estratégicos para a instituição,

RESOLVE aprovar a Política de Informação do Repositório Institucional da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º Aprovar a Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Alfenas - RI/UNIFAL-MG.

Parágrafo único. A Política de Informação do RI/UNIFAL-MG deve estar articulada com as demais políticas existentes na UNIFAL-MG, tais como Políticas de Preservação Digital, Política de Segurança da Informação e Comunicação, Política de Privacidade de Dados Pessoais, Política de Inovação, Política Arquivística, Política de Gestão do Acervo Acadêmico, Plano de Desenvolvimento Institucional, entre outras.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta Política de Informação institui a criação do Repositório Institucional – RI/UNIFAL-MG – que garante acesso livre à produção intelectual da comunidade técnico-científica da Universidade, respeitada a legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Entende-se por produção intelectual toda a produção artística, cultural, técnica e científica resultante de pesquisas elaboradas pela comunidade técnico-científica, revisada por pares e divulgada em meio impresso ou digital.

Art. 4º Considera-se comunidade técnico-científica da UNIFAL-MG: docentes, discentes, pesquisadores e servidores técnico-administrativos vinculados à UNIFAL-MG.

Art. 5º Repositório Institucional – RI – de que trata o Art. 2º é o sistema eletrônico que registrará e abrigará toda a produção intelectual da comunidade técnico-científica da UNIFAL-MG, armazenada em formato digital, que permitirá a busca e a recuperação para seu posterior uso tanto nacional quanto internacional pela rede mundial de computadores, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.

Parágrafo único. Institui as bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG – SIBI/UNIFAL-MG – como depositárias da produção científica e intelectual da Universidade, por meio do Repositório Institucional.

Art. 6º São princípios da Política de Informação do RI/UNIFAL-MG:

- I transparência, a fim de tornar a produção intelectual amplamente disponível e acessível;
- II privacidade e respeito à garantia do sigilo comercial;
- III proteção da propriedade intelectual, em obediência às normas legais pertinentes à matéria; e
- IV segurança como meio de garantir a <u>autenticidade</u>, a originalidade, a <u>integridade</u>, <u>preservação digital</u>, <u>confiabilidade</u> e a segurança da produção intelectual depositada.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

- Art. 7º A Política de Informação do RI/UNIFAL-MG tem como objetivo:
- I preservar a produção intelectual da Universidade;
- II ampliar, facilitar e garantir o acesso à produção intelectual, observada a legislação que rege e disciplina a matéria;
- III possibilitar, facilitar e potencializar o intercâmbio de informações com outras instituições;
- IV subsidiar e otimizar a gestão de investimentos em pesquisa na Universidade;
- V divulgar toda e qualquer produção intelectual da UNIFAL-MG, ressalvados os casos de obras protegidas por contrato de direito de propriedade intelectual ou que contenha invenções ou modelos de utilidade passíveis de patenteamento, nos termos da legislação aplicável; e
- VI contribuir com a elaboração de indicadores da produção científica e tecnológica institucional e de apoiar os processos de ensinoaprendizagem por meio do acesso facilitado ao conhecimento.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

- Art. 8º Observada a legislação pertinente, a comunidade técnico-científica da UNIFAL-MG deve garantir e autorizar à instituição o direito de preservar e distribuir o trabalho por meio do RI/UNIFAL-MG mediante as condições estabelecidas no regulamento do RI/UNIFAL-MG e no Termo de Autorização a ser assinado pelo(a) autor(a).
- § 1º O conteúdo RI/UNIFAL-MG será constituído pelo depósito da produção intelectual, formada pela autoria ou coautoria de docentes, discentes da graduação, pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*, pesquisadores e técnico-administrativos vinculados à UNIFAL-MG.
- § 2º O depósito citado no § 1º deste artigo deverá ser realizado após a avaliação e aprovação do trabalho e/ou seleção para publicação, sendo que, em caso de impossibilidade de depósito/divulgação imediata, o(a) autor(a) ou o(a) coautor(a) indicará o prazo e permissões conforme regulamento de submissão específico.
- § 3º Os autores são responsáveis pelo conteúdo dos objetos informacionais, bem como, quando for o caso, pelas questões legais de depósito junto aos editores da produção.
- § 4º O depósito dos objetos informacionais no RI/UNIFAL-MG será realizado de forma não exclusiva, mantendo os autores dos documentos todos os direitos.
- Art. 9º O RI/UNIFAL-MG deverá respeitar as definições de acesso (aberto, restrito e/ou embargado).
- § 1º As publicações disponíveis em acesso aberto terão os metadados e o texto completo disponibilizados no RI/UNIFAL-MG.
- § 2º As publicações com restrição de acesso poderão ter apenas seus metadados e o link da publicação disponibilizados.
- § 3º A produção intelectual deverá ser disponibilizada mediante autorização dos autores, conforme regulamento do RI/UNIFAL-MG.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ GESTOR DO RI/UNIFAL-MG

- Art. 10. A responsabilidade com criação, manutenção, desenvolvimento do Repositório Institucional ficará a cargo do Comitê Gestor composta por:
- I diretor(a) do SIBI/UNIFAL-MG como presidente e seu(sua) vice como suplente;
- II 01 (um/uma) representante Bibliotecário(a) de cada Biblioteca e um/uma suplente;
- III 01 (um/uma) representante do Setor de Protocolo e Arquivo e um/uma suplente;
- IV 01 (um/uma) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação e um/uma suplente;
- V 01 (um/uma) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e um/uma suplente;
- VI 01 (um/uma) representante da Pró-Reitoria de Graduação e um/uma suplente;
- VII 01 (um/uma) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e um/uma suplente.
- Parágrafo único. A indicação de cada representante será realizada por cada unidade e designada pela Reitoria por meio de portaria.
- Art. 11. Compete ao Comitê Gestor do Repositório Institucional:
- I definir a política de conteúdo, gerenciamento, acesso, segurança e questões de direitos autorais do Repositório Institucional;
- II definir os objetivos e procedimentos para inclusão/submissão ao Repositório Institucional;
- III dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais no Repositório Institucional;
- IV monitorar constantemente e propor aperfeiçoamentos no Repositório Institucional;
- V avaliar, a cada quatro anos, os resultados alcançados com o Repositório (efetividade) como um espaço de disseminação do conhecimento produzido pela UNIFAL-MG; e
- VI debater possibilidades, prospectar parcerias, buscar soluções inovadoras e arranjos para ampliar o alcance do Repositório Institucional da UNIFAL-MG, tornando-o um serviço e produto de informação referência.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes funções e responsabilidades para:
- I autor(a) (docente/discente/TAE) e/ou unidade/órgão/setor: responsável pela submissão de conteúdos científicos no repositório;
- II bibliotecário(a): responsável pela revisão de metadados e liberação do arquivo para acesso público; e
- III analista/técnico(a) em TI: responsável pela implantação e manutenção do sistema e pelos recursos tecnológicos.
- Art. 13. O depósito de informações referentes à produção técnico-científica será registrado no RI/UNIFAL-MG pela comunidade universitária da instituição e seu acesso será livre nos contextos nacional e internacional.
- Art. 14. As comunidades, subcomunidades, coleções, tipologias documentais e metadados deverão ser definidos pela Assessoria Técnica do SIBI/UNIFAL-MG e, quando necessário, em parceria com o Comitê Gestor do RI/UNIFAL-MG ou com os responsáveis pelas unidades, conforme os padrões nacionais e internacionais aceitos e as particularidades de cada objeto digital.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 15. A UNIFAL-MG promoverá mecanismos de estímulo, assim como ações de integração, que possibilitem evitar duplicações de esforços para cumprimento desta política.
- Art. 16. Esta Política de Informação do RI/ UNIFAL-MG deverá ser revisada quando se fizer necessário, com a finalidade de garantir sua adequação aos objetivos da Instituição.
- Art. 17. Para os documentos arquivísticos, oportunamente, ocorrerá a implantação do Repositório Arquivístico Digital Confiável RDC-Arq –, como também a adoção do modelo de Sistema Aberto de Arquivamento de Informação SAAI –, com o objetivo de garantir a autenticidade e preservação dos documentos de arquivo digitais.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

29/02/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira**, **Presidente do Consuni**, em 29/02/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo-0, informando o código verificador 1198824 e o código CRC D6489318.

Referência: Processo nº 23087.002082/2020-71

SEI nº 1198824